



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 011/2022

INTERESSADA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022, ONDE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, Valdir Pazini, VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº	001
Proc. CM Nº	011/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha N° 002

Proc. CM N° 011/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2022

ONDE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 121 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução N° 121 de 30 de outubro de 2013 conforme segue abaixo:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será atualizado anualmente no mês de Janeiro, através da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.3º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Resolução 141 de 25 de janeiro de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 31 DE JANEIRO DE 2022.

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VALDIR PAZINI
1ª Secretária

FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
ESTIVA GERBI - SP

Protocolado sob n° 011
na Fl. 37, Livro n°
02 às 16:00 Hs.
Estiva Gerbi, 31/01/22



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 003

Proc. CM Nº 011/2022

RESOLUÇÃO Nº 121 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.
(de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR ADEVANIL MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, cujo pagamento se dará na forma de pagamento em pecúnia junto a folha de pagamento.

Paragrafo Único. Ficam excluídos do benefício instituído por esta lei os agentes políticos.

Artigo 2º. O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$100,00 (Cem reais) e será atualizado anualmente através variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE.

Artigo 3º. O auxílio alimentação objeto desta lei tem natureza indenizatória, não será incorporado aos vencimentos e não configura-se salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Artigo 4º. Não terá direito ao auxílio alimentação o servidor que tiver sofrido penalidade disciplinar irrecorrível pelo prazo de 90 dias.

Artigo 5º. O auxílio alimentação é acumulável com outros de espécies semelhantes, originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Artigo 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01 – 33 - Corpo e Legislativo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Artigo 7º. Esta Resolução entrará em vigor em 01.11.2013.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrario.



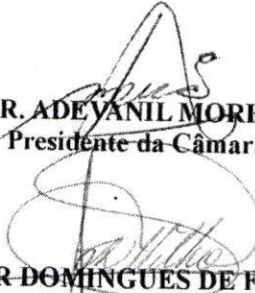
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

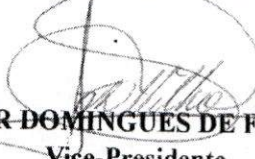
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 004

Proc. CM Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 30 DE OUTUBRO DE 2013.


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente da Câmara


VER. NADIR DOMINGUES DE FARIA FILHO
Vice-Presidente


VER. ANTONIO AMARILDO DEL GIUDICE
1º Secretário


VER. SEBASTIÃO DE FREITAS NETO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO Nº 001
AO PROCESSO CM Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 01 DE FEVEREIRO DE
2022

SENHOR PRESIDENTE:

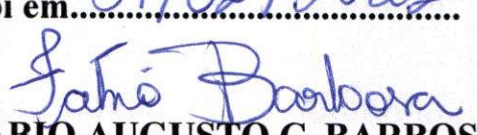
Encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Resolução nº 001/2022, de
autoria da Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, onde dispõe
sobre a alteração da resolução nº 121 de 30 de outubro de 2013..

Atenciosamente,


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal


VER. CLÁUDIA EMÍLIA ZANCO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi em... 01/02/2022


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi em... 01/02/2022



Folha N°	007
Proc. CM N°	011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

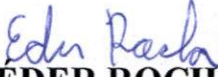
**PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°001/2022**

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Resolução n° 001/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, onde dispõe sobre a alteração da Resolução n° 121 de 30 de outubro de 2013.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente


VER. EDER ROCHA
MEMBRO


VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2022**

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2022, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, onde dispõe sobre a alteração da Resolução nº 121 de 30 de outubro de 2013.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE


VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR


VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 163 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

ONDE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

RESOLUÇÃO

Folha Nº	009
Proc. CM Nº	011/2022

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução Nº 121 de 30 de outubro de 2013 conforme segue abaixo:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será atualizado anualmente no mês de Janeiro, através da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.3º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Resolução 141 de 25 de janeiro de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VALDIR PAZINI
1ª Secretário

FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Terça – Feira, 08 de Fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição 575

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 163 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Diário Nº	010/
Proc. CM Nº	011/2022

ONDE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 121 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução Nº 121 de 30 de outubro de 2013 conforme segue abaixo:

“Art. 2º O valor do auxílio alimentação corresponderá a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e será atualizado anualmente no mês de Janeiro, através da variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.3º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Resolução 141 de 25 de janeiro de 2017.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VALDIR PAZINI
1º Secretário

FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 11 fls. as quais estão

Devidamente rubricadas

Estive Gerbi, CS de Fevereiro de 2022

1º Secretário (*)